DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

N. 147/2020	RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Vitória/ES

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 34/2019
Processo Digital: nº 23068.058569/2019-01 com 221 peças.
Assunto: Prestação de apoio por parte da CONTRATADA ao projeto de Extensão denominado "O FUTEBOL DE MULHERES NO BRASIL: PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS"
Origem de Recurso: TED nº 1/2019 - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor – SNFDT.
Valor do Contrato: R$ 50.873,82 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Vigência dos Instrumentos contratuais: 11/11/2019 a 11/01/2020
Fundação de Apoio: Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes - FUCAM
Coordenador responsável: Mariana Zuaneti Martins
Coordenador adjunto: Ubirajara de Oliveira
Fiscal do Projeto: Ana Paula Rody Pereira
Ordenador de Despesas: Otávio Tavares da Silva
Destinatário: CONSUNI – Conselho Universitário

II - NSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 34/2019 celebrado em 11/11/2019 entre a UFES e a Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes - FUCAM está regido pela Lei n° 8958/94, Lei nº 8666/93, Decreto nº 8241/2014, Decreto nº 7423/2010, Resoluções nº 25/2012-Consuni e Resolução nº 11/2015-Consuni. Quanto à instrução processual, constam nos autos às peças 1 a 125.

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes - FUCAM às peças 0126 a 0214 foram verificados, tendo sido emitido o relatório preliminar nº 087/2020 (peça 216). A Fundação de Apoio e o Coordenador se manifestaram conforme documentos encaminhados via lepisma na peça 219. Ressalta-se que as folhas das peças citadas no presente relatório consideram o arquivo PDF do processo consolidado, por completo, desde o início da instrução processual até a prestação de contas em análise. Entretanto, a presente análise foi na modalidade de trabalho remoto, conforme previsto na Resolução 07/2020 do Conselho Universitário. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constam os formulários de prestação de contas conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012, relacionados a seguir:

1. Dados gerais – Anexo I, peça 126;
2. Relação dos responsáveis – Anexo II, peça 126;
3. Demonstrativo das receitas realizadas e despesas executadas – Anexo IV, peça 126;
4. Demonstrativo das receitas – Anexo V, peça 126 a 127;
5. Demonstrativo dos rendimentos – Anexo VI, peça 129;
6. Demonstrativo das retenções – Anexo VII, peça 130;
7. Relação das contas bancárias abertas para o projeto – Anexo VIII, peça 132;
8. Conciliação bancária – Anexo IX, peça 133;
9. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 3.1.4, peça 134;
10. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.1, peça 144;
11. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.6, peça 155;
12. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.8, peça 175;

Este documento foi assinado digitalmente por RADIANO DE ANDRADE ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

13. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.11, peça 181;
14. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.11, peça 181;
15. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.13, peça 182;
16. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 5.15, peça 210;
17. Demonstrativo de pagamentos realizados por rubrica de gasto – Rubrica 6.2, peça 212.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para entrega da prestação de contas pela Fundação de Apoio ao coordenador era até a data de 11/03/2020, e o prazo para o coordenador do projeto entregar a prestação de contas no DPI/PROAD/UFES era até a data de 10/04/2020, conforme disciplina no contrato nº 34/2019 (peça 82).

> **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
> **A SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**: A prestação de contas do PROJETO será fornecida pela CONTRATADA, no prazo de até 60(sessenta) dias após o término das atividades, e deverá obedecer às seguintes determinações:
> I - O Coordenador Administrativo, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das atividades, encaminhará referida prestação de contas, acompanhada de Relatório de Cumprimento de Objeto, à Diretoria de Projetos Institucionais - DPI da CONTRATANTE;

Constatação 01: O prazo de entrega da prestação de contas pela Fundação de Apoio para o coordenador/Ufes era até a data de 11/03/2020. Estão ausentes dos autos o protocolo de entrega da prestação de contas pela fundação de apoio para o coordenador, informando claramente a data da entrega/recebimento e a assinatura sob identificação da pessoa que recebeu a prestação de contas na Ufes.

Recomendação 01: A Fundação de Apoio, para encaminhar cópia do protocolo de entrega da prestação de contas pela fundação de apoio para o coordenador, informando claramente a data da entrega/recebimento e a assinatura sob identificação da pessoa que recebeu a prestação de contas na Ufes.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 01: "Informamos que a prestação de contas final foi entregue para coordenadora Profa. Mariana Zuaneti Martins, no dia 10 de março de 2020. Em anexo segue protocolo assinado no ato da entrega na sede da FUCAM.

Documento encaminhado em cópia na peça 219.

Constatação 02: O coordenador entregou a prestação de contas no DPI/PROAD/Ufes em 19/05/2020. O prazo para entrega da prestação de contas pelo coordenador do projeto no DPI/PROAD/Ufes era até a data de 10/04/2020. Assim constatou-se um atraso de 39 (trinta e nove) dias na entrega da prestação de contas pelo coordenador.

Recomendação 02: Ao coordenador(a) do projeto para, s.m.j., justificar o atraso na entrega da prestação de contas no DPI/PROAD/UFES.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):

RECOMENDAÇÃO: 02

A coordenadora do projeto Profa. Mariana Zuaneti Martins, esclarece que:

> " A entrega da documentação requerido sofreu atraso devido aos transtornos causado pela pandemia do COVID-19. A paralisação das atividades presenciais, assim como os transtornos causados pelo período de adaptação das atividades remotas corroboraram para os atrasos".

Considerações: Assim constatou-se um atraso de 39 (trinta e nove) dias na entrega da prestação de contas pelo coordenador. Ao Consuni para deliberar se acata a justificativa da coordenadora para o atraso na entrega da prestação de contas.

Foram realizadas as cobranças, conforme a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE SILVA ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
_____ Rubrica

- ✓ 21/01/2020 – Encaminhado Ofício 3 – sob nº 13/2020, via Documento avulso nº 23068.002884/2020-18 informando que o contrato encontra-se VENCIDO e alerta-se para o prazo que a Fundação de Apoio tem para fornecer toda a documentação referente à Prestação de Contas.

- ✓ 16/03/2020 – Encaminhado Ofício 4 – sob nº 129/2020, via Documento avulso nº 23068.016875/2020-04 informando ao Coordenador do Projeto que houve o encerramento do prazo da fundação de apoio para apresentar a Prestação de Contas. Esse prazo refere-se aos 60 (sessenta) dias após o término do contrato.

- ✓ 14/05/2020 – Encaminhado Ofício 4 – em 12/05/2020 sob nº 172/ 2020, via Documento avulso nº 23068.022221/2020-10 informando ao Coordenador do Projeto que houve o encerramento do prazo da fundação de apoio para apresentar a Prestação de Contas. Esse prazo refere-se aos 60 (sessenta) dias após o término do contrato.

Ressalta-se que o Relatório de Auditoria 02/2017 – AG recomenda: *"1) Proceder a aplicação de sanção (financeira ou restritiva de direito) às fundações de apoio por descumprimento de cláusula contratual, por atraso ou ausência na apresentação da prestação de contas"*.

3.2.1 DA ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO AO RELATÓRIO PRELIMINAR

Em 27/08/2020 foi enviado à FUCAM por e-mail o Relatório Preliminar 087/2020, com o Ofício 551/2020 (peça 220), para atendimento às recomendações no prazo de 30 dias. Na mesma data o citado relatório foi enviado à coordenadora pelo Doc. Avulso 23068.036339/2020-17, com o Ofício 552/2020 (peça 220). Assim o prazo para resposta era até a data de 27/09/2020.

Em 07/12/2020 foi recebida a manifestação da FUCAM ao Relatório Preliminar nº 087/2020 por e-mail e pelo Doc. Avulso 23068.054985/2020 -66 (peça 219). Assim constatou-se um atraso de 71 (setenta e um) dias na entrega pela FUCAM, das manifestações aos apontamentos do relatório preliminar nº 087/2020.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei n º 8958/1994, prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico no site de transparência da Fundação de Apoio Cassiano Antônio Moraes - FUCAM em 26/06/2020 e verificou-se a seguinte informação:

<u>Constatação 03:</u> Ausência de publicação do item III, do artigo 4º-A, da Lei nº 8958/94: *"III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;"*

Recomendação 03: Justificar a ausência de publicação do item III, do artigo 4ª-A, da Lei nº 8958/94, a saber: a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza, caso se aplique.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 03: "Informamos que não ocorreram pagamentos para servidores ou agentes públicos no referido projeto, como observado está "ABA" em nosso portal da transparência encontra vazia, sem nenhum registro.
Infelizmente no sistema não permite desabilitar ou inserir nenhum tipo de aviso quando não utilizado, sendo assim sugiro que em caso de dúvida seja verificado no arquivo "Projeto básico e planilhas nas detalhadas ou nos informes como devemos proceder para notificá-los antes da análise do projeto."

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta na Peça 105, um Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto – Final do Convênio, período de execução de 05/11/2019 a 05/01/2020.

Conta na Peça 106, um Relatório Técnico – PROEX – período a que se refere o relatório: 09/2019 a 02/2020.

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

Consta na peça 113, extrato de ata da segunda sessão ordinária do Departamento de Desportos do CEFD/UFES, realizada em 15/04/2020, aprovando o Relatório Proj. Ext. "O futebol de mulheres no Brasil: perspectivas e desafios para as políticas públicas".

Consta na peça 122, excerto de ata da reunião de 08/03/2020, da PROEX/UFES, aprovando as atividades e relatórios de extensão do CEFD/DD: O futebol de mulheres no Brasil: perspectivas e desafios para as políticas públicas – Reg. Nº 976 – Relatório final.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos apresentam identificação do número do contrato 34/2019.

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta relação de participantes do projeto vinculados à UFES (entretanto não estão identificados por seus registros funcionais) bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços (entretanto não estão identificados pelos números de CPF/CNPJ).

Constatação 04: Foi constatado o pagamento de Diárias e Passagens a pessoas que não constam da lista de participantes vinculados ao projeto.

Recomendação 04: Ao coordenador para informar a relação/vínculo das pessoas que receberam Diárias e/ou passagens com o projeto.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 04:

A coordenadora do projeto Profa. Mariana Zuaneti Martins, esclarece que:

"Diante da morosidade na tramitação do processo junto a UFES, o vento precisou ser adiado. A mudança de data afetou a confirmação de alguns palestrantes, afim de evitar prejuízos ao projeto, foi necessário a substituição dos desistentes (tabela A). Importante citar que o prazo de vigência do projeto era de 02 mês, prazo este insuficiente para elaboração e tramitação de um pedido de apostilamento".

3.8 NEPOTISMO

Consta na peça 24 – Projeto Básico de Contratação de Fundação de Apoio, Declaração de não Contratação de Familiares, salvo mediante processo seletivo, de acordo com o Decreto 7203/2010 e Declaração de observância ao § 3º do Art. 6 do Decreto 7423/2010 referente a participação de no mínimo de 2/3 de participantes vinculados à UFES. Sem as devidas assinaturas.

3.9 RECEITAS REALIZADAS

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R$ 50.873,82 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme quadro a seguir:

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

Quadro 01

Empenho				Liquidação			
N°	Valor R$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2019NE802493	50.873,82	07/11/19	Peça 78	Rec 088/2019	50.873,82	14/11/19	Peça 86
TOTAL	**50.873,82**				**50.873,82**		

O recurso financeiro foi transferido para a conta corrente do Banco do Brasil, Ag. 4292-7, C/c nº 14007-4 – FUTEBOL FEMININO, do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio na peça 128 e discriminado no quadro a seguir.

Quadro 02

Ordem Bancária				Conta Corrente		
Nº	Valor R$	Data	FLS	Valor	Data	FLS
21859	50.873,82	20/11/19	Peça 101	50.873,82	26/11/19	Peça 128
	50.873,82			**50.873,82**		

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R$ 50.873,82) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos) conforme planilha de prestação de contas na peça 129 (Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI). Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R$ 50.883,10** (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula sexta, subcláusula primeira, inciso I, do contrato n.º 34/2019 estabelece que: "I – Abrir uma conta bancária específica para execução do PROJETO". Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil, conforme a seguir:

CONTA	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	NOME	ENCERRAMENTO
Corrente	Brasil	4292-7	14.007-4	FUTEBOL FEMININO	31/01/2020 – peça 133
Poupança	Brasil	4292-7	14.007-4	FUTEBOL FEMININO	

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1. EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos:

TIPO DE CONTA	BANCO	AGÊNCIA	Nº CONTA	NOME	FLS. / PEÇAS
Corrente	Brasil	4292-7	14.007-4	FUTEBOL FEMININO	132
Poupança	Brasil	4292-7	14.007-4	FUTEBOL FEMININO	129 a 130

Da verificação dos extratos bancários, foram realizadas as seguintes constatações:

Realização de despesas e tarifas bancárias, com a devolução/estorno pela fundação de apoio no valor a maior de R$ 3,13 (três reais e treze centavos), conforme demonstrado no quadro 03 do Relatório Preliminar n° 087/2020.

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

O valor de rendimentos financeiros informado pela Fundação na planilha de prestação de contas totaliza R$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos). Tal valor corresponde ao somatório dos valores de rendimentos contidos nos extratos bancários, bem como ao descrito nos informes de rendimentos trimestrais encaminhado pela Fundação de Apoio na peça 129.

3.12 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
_____ Rubrica

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação o saldo do projeto no valor de R$ 3.682,47 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Os documentos comprobatórios da devolução de saldo constam nas peças 133 a 134.

Conforme cláusula sexta, subcláusula primeira, inciso XVII, do contrato n.º 34/2019, a Fundação de Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes. Dessa forma, o prazo para devolução de saldo do projeto seria até o dia 10/02/2020. A devolução ocorreu dentro do prazo em 30/01/2020.

3.13 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 6.2) e DEPE (RUBRICA 6.1)

Recolhimento	Valor Apurado (R$)	Valor Pago (R$)	Data Pagamento	Fls. / Peças
DEPE 10%	50.873,82	DISPENSADO		54
Ressarcimento Ufes (3%)	50.873,82	1.526,21	26/11/2019	130 a 132

3.13.1 DEPE 10% (RUBRICA 6.1)

Consta nas Peças 54, dispensa do DEPE, conforme Ofício nº 71/2019-CFED/UFES, de 23/10/2019, firmado pelo Diretor/CFED.

3.13.2. RESSARCIMENTO UFES 3% (RUBRICA 6.2)

Conforme cláusula sexta, subcláusula primeira, inciso II, do contrato nº 34/2019, o prazo para devolução do valor do Ressarcimento UFES seria até o dia 25/11/2019. O valor foi devolvido à conta do projeto em 26/11/2019. Consta planilha de prestação de prestação de contas – rubrica 6.2 na peça 212.

> **Contrato nº 34/2019 – Cláusula Sexta – Subcláusula primeira**: II - Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao PROJETO e devolver, se cabível, à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas os valores referentes rubrica do Ressarcimento à conta única da UFES, **referente a 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato,** constantes na planilha de receitas e despesas do PROJETO;

Considerando o valor total da receita (R$ 52.872,82), o cálculo do Ressarcimento UFES (3%) totaliza:

Quadro 04

Recolhimento	Valor Apurado (R$)	Valor Pago (R$)	Data Pagamento	Fls. / Peças
Ressarcimento Ufes (3%)	50.873,82	1.526,21	26/11/2019	130 a 132

3.14 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme planilha de prestação de contas na peça 181 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme planilha elaborada pela Fundação na peça 22.

Da verificação dos documentos nas peças 181 a 182, e do quadro a seguir, foram realizadas as seguintes constatações:

Quadro 05

Nº	data	Valor previsto contrato	Peça	NFSe	Recibo nº	Data pgto	Valor Repasse	Comprovação	Coordenador	Ordenador	Atesto fiscal
1	11/11/19	1.500,00	181 a 182	Ausente	089/2019	26/11/19	4.500,00	Ausente	Ausente	Ausente	ok
2	11/12/19	1.500,00									
3	11/01/20	1.500,00									
	Total	**4.500,00**					**4.500,00**				

Este documento foi assinado digitalmente por RADIANO DE ANDRADE NUNES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

Constatação 05: Conforme cláusula terceira, subcláusula terceira, do contrato n.º 34/2019, o valor do custo operacional seria:

> **Contrato nº 34/2019 – Cláusula terceira - SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) e mensalmente, guardando relação de proporcionalidade com a execução do projeto, que será levada à conta final de que trata o item anterior acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE;

Entretanto, verificou-se que no mês de 11/2019 foi debitado da conta do projeto o valor total do custo operacional, de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) conforme demonstrado no quadro anterior.

Recomendação 05: Justificar a não observação da relação de proporcionalidade com a execução do projeto para a retirada do custo operacional, conforme disposto no contrato nº 34/2019.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 05: "Como a própria fundação de apoio fica autorizada a fazer débitos na conta do projeto para sua conta geral no montante equivalente ao ressarcimento dos custos operacionais. A rigor, seria a fundação de apoio se auto pagando, mas dado o contexto de parceria que há entre a Universidade a fundação, que é previamente credenciada para tanto, não há maiores riscos ao interesse público, inclusive, e sobretudo, porque o valor a ser pago à fundação é previsto e detalhado em cada contrato. Adiciona-se a isso, outrossim, o fato de conferir maior agilidade e eficiência na atuação da Administração, que não terá de fazer vários pagamentos no âmbito do mesmo contrato. Por esse prisma, então, tenho que o apontamento feito pelo parecer técnico constitui uma boa prática a ser adotada nesse caso."

Considerações: Retirada do custo operacional em desacordo com o estabelecido no contrato nº 34/2019.

Vale observar o que determina os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964:
"Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação .
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. [...] § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;[...] III – ***os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço****." (grifos nossos)*

Constatação 06: Quanto à comprovação do custo operacional, a cláusula terceira, subcláusula primeira, do contrato nº 34/2019 estabelece que:

> **CLÁUSULA TERCEIRA — DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**
> Para a execução dos serviços contratados por este instrumento, a CONTRATANTE ressarcirá a CONTRATADA com um valor exatamente equivalente aos seus custos operacionais.
> **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

Em relação ao projeto não foi encaminhada pela Fundação de Apoio a documentação comprobatória dos custos operacionais.

Recomendação 06: Encaminhar a documentação comprobatória dos custos operacionais, conforme estabelece o contrato nº 34/2019.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 06: "Informo que esse assunto "Documentação comprobatória dos custos operacionais" vem sendo tratado com a UFES através de reuniões e apresentação de modelos que possam atender as exigências da Universidade. Importante citar que a FUCAM e FEST, estão trabalhando para desenvolverem um mecanismo para apresentação desta documentação comprobatória. No entanto devido a pandemia os trabalhos foram paralisados.

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

Considerações: Ausência de envio pela Fundação de Apoio da documentação comprobatória dos custos operacionais

Constatação 07: Não consta nos autos cópia das notas fiscais relativas ao custo operacional.

Recomendação 07: Encaminhar cópia da Nota Fiscal de Serviço relativa ao custo operacional.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 07: "Todas as retiradas de custo operacional dos projetos não [sic]realizadas mediante emissão de recibo..."

Considerações: Ausência das Notas Fiscais de Serviços emitidas pela Fundação de Apoio referente ao Custo Operacional.

Constatação 08: Ausência de apresentação pela Fundação de Apoio de "planilha de despesas", conforme estabelecido na cláusula terceira, subcláusula segunda, do contrato n.º 34/2019:

> **SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

Recomendação 08: Encaminhar planilha de despesas conforme estabelecido no contrato nº 34/2019.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 08: "Como informado anteriormente na recomendação 06."

Considerações: Ausência de apresentação pela Fundação de Apoio de "planilha de despesas", conforme estabelecido na cláusula terceira, subcláusula segunda, do contrato n.º 34/2019.

IV – DESPESAS

Consta realização de despesas no valor total de R$ 7.823,40 (sete mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), conforme Demonstrativo de Pagamentos Realizados por Rubrica de Gasto – Rubrica 3.1.4, peça 133. Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 DIÁRIAS (RUBRICA 3.1.4)

Consta realização de despesas no valor total de R$ 47.200,63 (quarenta e sete mil, duzentos reais e sessenta e três centavos), conforme planilha de prestação de contas na peça 126. Da verificação dos documentos encaminhados foram realizadas as seguintes constatações:

Constatação 09: Pagamentos das diárias realizados em data posterior ao seu usufruto, em desacordo com o disposto no artigo 5º do Decreto n.º 5992/2006: "Art. 5º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez...", conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 06

Item	Peça	Beneficiário	Qt Diárias Pagas	Valor da Diária	Total Diárias Pagas	Data pagamento	Período
1	134 a 144	Silvana Vilodre Goellner	5	200,60	1.003,00	26/11/19	20 a 24/11/2019
2		Osmar Moreira de Souza Junior	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 22/11/2019
3		Julia Barreira Augusto	5	200,60	1.003,00	26/11/19	20 a 24/11/2019
4		Carolina Tavares Vieira	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 23/11/2019
5		Ana Lorena Marche	3	200,60	601,80	29/11/19	21 a 23/11/2019
6		Mariana Cristina Borges Novais	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 22/11/2019

Este documento foi assinado digitalmente por RADIANO DE ANDRADE ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

7		Larissa Rafaela Galatti	5	200,60	1.003,00	26/11/19	20 a 24/11/2019
8		Debora Aparecida Ventura Ferreira	3	200,60	601,80	26/11/19	22 a 24/11/2019
9		Thais Cavalcanti Santos	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019
10		Ana Carla de Oliveira Barboza	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019
11		Ricardo Costa Abrantes Junior	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019
		SOMA			**7.823,40**		

Recomendação 09: Justificar a realização dos pagamentos das diárias em data posterior ao início de seu usufruto, em desacordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5992/2006.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 peça nº XXX):
RECOMENDAÇÃO 09: "Os pagamentos de diárias ocorrem após o evento a pedido da coordenadora que em função da dificuldade na coleta das assinaturas (Ordenador e Fiscal)."

Considerações: Pagamento de diárias em data posterior ao início de seu usufruto, em desacordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5992/2006.

Constatação 10: Ausência de observação do pagamento de meia diária, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto nº 5992/2006.

Quadro 07

Item	Beneficiário	Qt Diárias Pagas	Valor da Diária	Total Diárias Pagas	Data pagamento	Período	Qt Diárias Devidas	Dárias pagas a maior	Valor Diárias pagas a maior
1	Silvana Vilodre Goellner	5	200,60	1.003,00	26/11/19	20 a 24/11/2019	4,5	0,50	100,30
2	Osmar Moreira de Souza Junior	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 22/11/2019	2,5	0,50	100,30
3	Julia Barreira Augusto	5	200,60	1.003,00	26/11/19	20 a 24/11/2019	4,5	0,50	100,30
4	Carolina Tavares Vieira	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 23/11/2019	3	-	-
5	Ana Lorena Marche	3	200,60	601,80	29/11/19	21 a 23/11/2019	2,5	0,50	100,30
6	Mariana Cristina Borges Novais	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 22/11/2019	2,5	0,50	100,30
7	Larissa Rafaela Galatti	5	200,60	1.003,00	26/11/19	20 a 24/11/2019	4,5	0,50	100,30
8	Debora Aparecida Ventura Ferreira	3	200,60	601,80	26/11/19	22 a 24/11/2019	2,5	0,50	100,30
9	Thais Cavalcanti Santos	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019	2,5	0,50	100,30
10	Ana Carla de Oliveira Barboza	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019	2,5	0,50	100,30
11	Ricardo Costa Abrantes Junior	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019	2,5	0,50	100,30
	SOMA								**1.003,00**

Recomendação 10: Justificar a não observância do pagamento da meia diária, conforme disciplina o art. 2º do Decreto nº 5992/2006, bem como, s.m.j., proceder a devolução dos valores pagos a maior pela não observância no disposto legal supracitado.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 10: "Informamos que o pagamento de 0,5 (meia diária) aos palestrantes ocorreu afim de permitir que os convidados pudessem contribuir o máximo com o evento, bem como permitir o networking com os participantes. Importante citar que tal ação contribuiu para ampliação dos resultados do evento e expectativas de novas edições."

Considerações: Ausência de observância no pagamento de meia diária, conforme disciplina o art. 2º do Decreto nº 5992/2006.

Ressalte-se o que a norma legal preconiza sobre finalidade de pagamento de diárias
Decreto n.º 5992/2006: Art. 2.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.
§ 1.º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I - nos deslocamentos dentro do território nacional: [...]

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

b) no dia do retorno à sede de serviço;

Constatação 11: Na peça 8 estão nominadas as pessoas que receberão diárias pelo projeto, conforme figura a seguir:

ANEXO 4 - Diárias (Rubrica 3.1.4)			
Beneficiário	Tempo (dias)	Valor Diário	Valor Total
Silvana Goellner	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Veronica Moreira	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Julia Barreira	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Osmar Souza Junior	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Roberta Nina Cardoso	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Gabriela Zanotti	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Claudia Kessler	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Lauro Tentardini	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Thais Cavalcanti	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Emily Lima	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Ludmila Mourão	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Aline Pellegrino	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Heloisa Reis	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Larissa Galatti	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Ana Lorena Marché	2	R$ 275,00	R$ 550,00
Palestrante a Definir	2	R$ 275,00	R$ 550,00
			R$ -
			R$ -
			R$ -
TOTAL			R$ 8.800,00

Entretanto as pessoas listadas no quadro a seguir receberam diárias, apesar de não estarem nominadas no projeto básico e/ou planilha de pagamentos anexada ao contrato.

Quadro 08

Item	Beneficiário	Qt Diárias Pagas	Valor da Diária	Total Diárias Pagas	Data pagamento	Período
1	Carolina Tavares Vieira	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 23/11/2019
2	Mariana Cristina Borges Novais	3	200,60	601,80	26/11/19	20 a 22/11/2019
3	Debora Aparecida Ventura Ferreira	3	200,60	601,80	26/11/19	22 a 24/11/2019
4	Ana Carla de Oliveira Barboza	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019
5	Ricardo Costa Abrantes Junior	3	200,60	601,80	26/11/19	21 a 23/11/2019

Recomendação 11: Justificar o pagamento das diárias listadas no quadro anterior a pessoas não nominadas no projeto básico e/ou na planilha de pagamentos anexadas ao contrato; com como informar o vínculo dessas pessoas com o projeto.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 11: "Infelizmente alguns palestrantes desistiram de participar do evento em cima da data de realização, como podemos observar as passagens foram adquiridas no mês de novembro de 2019, cientes das baixas a coordenadora buscou novos interessados para substituição, afim de evitar prejuízos ao projeto.
No entanto, devido a emergência não foi possível solicitar a re-orçamentação para inclusão dos novos palestrantes, pois não seria possível a tramitação devido ao prazo de duração do projeto que foi de 11/11/2019 a 11/01/2020, não teríamos tempo hábil para toda a tramitação na UFES. Sendo assim solicito a reconsideração na análise."

Considerações: Pagamento de diárias listadas no quadro 08 anterior a pessoas não nominadas no projeto básico e/ou na planilha de pagamentos anexadas ao contrato.

4.2 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 5.1)

Foram realizadas despesas no valor de R$ 3.976,30 (três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) conforme planilha de prestação de contas na peça 144. Foram verificados os documentos encaminhados nas peças 144 a 154.

4.3 PASSAGENS (RUBRICA 5.6)

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

Consta realização de despesas no valor de R$ 11.393,69 (onze mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) conforme planilha de prestação de contas – rubrica 5.6, na peça 155. Foram verificados os documentos encaminhados nas peças 155 a 175.

4.4 ALIMENTAÇÃO (RUBRICA 5.8)

Constam despesas no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) conforme planilha de prestação de contas – rubrica 5.8, na peça 175. Da verificação dos documentos encaminhados nas peças 175 a 180, foram realizadas as seguintes constatações:

Constatação 12: Ausência de relatório complementar informando as pessoas beneficiadas com o serviço de *coffee break* e sua relação/vinculação com o projeto.

Recomendação 12: Encaminhar lisa com o nome dos participantes/pessoas beneficiados com o serviço de *coffee break* e sua relação/vinculação com o projeto.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 12:

A coordenadora do projeto Profa. Mariana Zuaneti Martins, esclarece que:

"O serviço de coffee break foi destinado aos participantes e palestrantes do evento. Lista de inscritos e palestrantes confirmados (ANEXO B e C)".

Documento anexado: Lista de Inscritos B e Lista de Palestrantes C (peça 219).

4.5 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 5.13)

Foram realizadas despesas no valor de R$ 14.884,16 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) conforme planilha de prestação de contas – rubrica 5.13, na peça 182. Da verificação dos documentos encaminhados nas peças 182 a 209, foram realizadas as seguintes constatações:

Constatação 13: Nos pedidos e autorizações não consta informação da destinação dos materiais "livros e cartilhas" listados no quadro a seguir:

Quadro 09

Item	Peça	Valor Pago	Data a quitação	Data	Valor Total	Doc	Fornecedor	Serviço
3	193 a 198	4.962,78	09/01/20	09/01/20	4.962,78	1362	Editora CRV Ltda EPP	Confecção de livro do Futebol de mulheres no Brasil: perspectivas e desafios para as políticas públicas
5	204 a 209	5.218,77	10/01/20	10/01/20	5.218,77	47876	Grafitusa S/A	Confecção de cartilha do Futebol de mulheres no Brasil: Perspectivas e desafios para as políticas públicas.

Recomendação 13: Informar qual foi a destinação dos materiais "livros e cartilhas" listadas no quadro anterior.

Resposta da FUCAM: Conforme OF 17/2020 - FUCAM, de 27/11/2020 (peça nº 219):
RECOMENDAÇÃO 12:

A coordenadora do projeto Profa. Mariana Zuaneti Martins, esclarece que:

"As cartilhas serão distribuídas aos professores da rede pública da Grande Vitória, mas ainda não foram por conta da pandemia. Os livros alguns dos exemplares foram enviados para os autores (dois por autor) outros disponibilizados para as bibliotecas das universidades federais, além disso 20 exemplares de cada um foi enviado à SNFDT. Ano que vem os demais serão entregues no CONBRACE.

V – RESUMO DOS APONTAMENTOS

Este documento foi assinado digitalmente por RAYANA DE ALMEIDA ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Fls.: _____
Rubrica

1) Em relação aos prazos para entrega da Prestação de Contas:
   a. Atraso de 39 (trinta e nove) dias na entrega da prestação de contas pelo coordenador. Ao Consuni para deliberar se acata a justificativa da coordenadora para o atraso na entrega da prestação de contas. **(Recomendação 01)**
   b. Atraso de 71 (setenta e um) dias, na manifestação da FUCAM ao Relatório Preliminar nº 087/2020 **(Item 3.2.1)**

2) Em relação ao Custo Operacional:
   a. Retirada do custo operacional em desacordo com o estabelecido no contrato nº 34/2019. **(Recomendação 05)**
   b. Ausência de envio pela Fundação de Apoio da documentação comprobatória dos custos operacionais. **(Recomendação 06)**
   c. Ausência das Notas Fiscais de Serviços emitidas pela Fundação de Apoio referente ao Custo Operacional. **(Recomendação 07)**
   d. Ausência de apresentação pela Fundação de Apoio de "planilha de despesas", conforme estabelecido no contrato n.º 34/2019. **(Recomendação 08)**

3) Em relação ao pagamento de Diárias (Ao Consuni para deliberar se acata as justificativas apresentadas):
   a. Pagamento de diárias em data posterior ao início de seu usufruto, em desacordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5992/2006. **(Recomendação 09)**
   b. Ausência de observância no pagamento de meia diária, conforme disciplina o art. 2º do Decreto nº 5992/2006. **(Recomendação 10)**
   c. Pagamento de diárias a pessoas não nominadas no projeto básico e/ou na planilha de pagamentos anexadas ao contrato. **(Recomendação 11).**

VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes – FUCAM. Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio

Vitória (ES), 23 de Dezembro de 2020.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

JAZAN MAGESKI ALVES
TAE - TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CRC/ES 006913/O
Siape 2259000

De acordo,

Em: ____/____/_____

RODRIGO DILEN LOUZADA
Coordenação de Controle de Prestação de Contas
DPI/PROAD
SIAPE 1946411

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO DILEN LOUZADA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116293?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JAZAN MAGESKI ALVES - SIAPE 2259000
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 23/12/2020 às 09:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116995?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por JAZAN MAGESKI ALVES
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/116995?tipoArquivo=O

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411
Coordenador de Controle de Prestação de Contas
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD
Em 23/12/2020 às 13:53

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/117293?tipoArquivo=O

Este documento foi assinado digitalmente por RODRIGO DILEN LOUZADA
Para verificar o original visite: https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/117293?tipoArquivo=O